Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.069, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987 =

"Dispõe sobre desapropriação de imóveis urbanos que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, 04 (quatro) datas de terrenos, ou seja, os lotes nºs 01 (um), 03 (três), 06 (seis) e 07 (sete) da quadra 43 (quarenta e três), localizados na Vila Jamil de Lima, antiga Vila Jardim Adamantina, neste município e comarca de Adamantina, de propriedade de Marilene de A. Barreto e outros, conforme transcrição nº 8.855 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, declarados de Utilidade Pública através do Decreto nº 1.999, de 02 de setembro de 1.986, assim descritos e confrontados:

"DATA Nº 01"

Com a área de 576,00 metros quadrados, medindo 18,00 metros de frente por 32,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Boa Vista, por um lado com a data nº 02, por outro lado com a Avenida 7 de Setembro e pelos fundos com a data nº 22, avaliada em Cz$ 255.370,75 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta cruzados e setenta e cinco centavos).

"DATA Nº 03"

Com a área de 384,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente por 32,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Boa Vista, por um lado com a data nº 02, por outro lado com a data nº 04 e pelos fundos com a data nº 22, avaliada em Cz$ 121.605,12 (cento e vinte e um mil, seiscentos e cinco cruzados e doze centavos).

"DATA Nº 06"

Com a área de 441,00 metros quadrados, medindo 10,50 metros de frente por 42,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Boa Vista, por um lado com a data nº 05, por outro lado com as datas nºs 07 e 10 e pelos fundos com a data nº 15, avaliada em Cz$ 131.908,62 (cento e trinta e um mil, novecentos e oito cruzados e sessenta e dois centavos).

"DATA Nº 07"

Com a área de 384,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente por 32,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Boa Vista, por um lado com a data nº 06, por outro lado com a data nº 08 e pelos fundos com a data nº 10, avaliada em Cz$ 121.605,12 (cento e vinte e um mil, seiscentos e cinco cruzados e doze centavos).

ARTIGO 2º - Correrão à conta da Prefeitura as despesas com as escrituras públicas dos imóveis de que trata a presente lei, bem como seus respectivos registros.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de novembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração

Ato publicado
Em___/___/87.